



**Coordenadoria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Grupo de Vigilância Sanitária Municipal**

RUA ANTONIO MENDES, 140 - CENTRO - CEP: 15160-000 - POLONI - SP
FONE/FAX: (17) 3819-9910 - E-mail: vsanitaria.ubspoloni@gmail.com



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 14 MARÇO DE 2022

O Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 1199, de 10 de dezembro de 2015, art.2º.

NOTIFICAR, pelo presente Edital, nos termos da **Lei Municipal nº33/1978- art. 37º e, Decreto 1.509 de 04/11/2016 que regulamenta o art. 12 da lei 1.199 de 10-12-2015, Artigos 1º, 2º, 3º. Parágrafo 1º, e nos termos do Artigo 10 da Lei municipal 1199/2015**, que os Senhores (as) proprietários (as) /ou/ possuidores (as) pelo cadastro de imóveis da Prefeitura sito endereços: **1) Rua Augusto Borsato, nº 115; 2) Rua José Antonio de Oliveira, nº107; 3) Rua Braulino Marçal Vieira, nº 105**, cidade de Poloni, Estado de São Paulo, para que tome (m) ciência no prazo de 10 dias da publicação deste Edital, para pedir providências quanto à limpeza e manutenção dos quintais e imóveis. O não cumprimento deste Edital sofrerá o Auto de Infração e Multa.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLONI-SP
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA ANTONIO MENDES, Nº 140
FONE- (17) 3819-9910
Email – vsanitaria.ubspoloni@mail.com**



**Coordenadoria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Grupo de Vigilância Sanitária Municipal**

RUA ANTONIO MENDES, 140 - CENTRO - CEP: 15160-000 - POLONI - SP
FONE/FAX: (17) 3819-9910 - E-mail: vsanitaria.ubspoloni@gmail.com



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 14 MARÇO DE 2022

O Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei 1199, de 10 de dezembro de 2015, Art. 2º.

NOTIFICAR, pelo presente Edital, nos termos do decreto 12.342 de 27 de setembro de 1978, resolve que: LIVRO II, Saneamento Básico, TÍTULO I Sistema de Abastecimento de Água e Disposição de Esgotos.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço de abastecimento de água ou de coleta e disposição de esgotos deverá sujeitar-se ao controle da autoridade sanitária competente.

Artigo 3.º - Os projetos de sistemas de abastecimento de água e de coleta e disposição de esgotos deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas e especificações adotadas pelo órgão técnico encarregado de aprová-los. (NBR 8160 - Esgoto Predial), que o senhor proprietário (a) /ou/ possuidor (a) pelo cadastro de imóveis da Prefeitura sito endereço: **Rua Pedro Pedrosa, nº 633**, cidade de Poloni, Estado de São Paulo, para que tome (m) ciência no prazo de 10 dias da publicação deste Edital, para pedir providências quanto à manutenção do esgoto do imóvel. O não cumprimento deste Edital sofrerá o Auto de Infração e Multa.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLONI-SP
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA ANTONIO MENDES, Nº 140
FONE- (17) 3819-9910
Email – vsanitaria.ubspoloni@mail.com**